



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua da Gruta, 101 — Fone/Fax: (042) 744-1137 — CEP 85.230-000 — Santa Maria do Oeste — Paraná

LEI Nº 88

Sumula: Reconhece de Utilidade Pública o PROVOPAR de Santa Maria do Oeste, e da outras providências:


A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, o "PROVOPAR", Programa do Voluntariado Paranaense do Município de Santa Maria do Oeste.

Art. 2º - Está Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, em 19 de março de 1997.


Luiz de Souza Leal
Prefeito Municipal


Alceu da Silva
Dir. Administrativo



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua da Gruta, 101 — Fone/Fax: (042) 744-1137 — CEP 85.230-000 — Santa Maria do Oeste — Paraná

LEI Nº 88

Sumula: Reconhece de Utilidade Pública o PROVOPAR de Santa Maria do Oeste, e da outras providências:

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE , ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, o "PROVOPAR", Programa do Voluntariado Paranaense do Município de Santa Maria do Oeste.

Art. 2º - Está Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, em 19 de março de 1997.


Luiz de Souza Leal
Prefeito Municipal


Alceu da Silva
Dir. Administrativo

NELSON CHIMINACIO
de Março de 1997


ORADOMSKI
Municipal

Civil — COMDEC do Município de Prubara diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu substituto, com a finalidade de coordenar, a nível Municipal, os meios para atendimento a situação de emergência ou de calamidade pública.

Art. 2º — A Comissão Municipal de Defesa Civil — COMDEC, constitui o instrumento de articulação de esforços da Prefeitura com as demais entidades públicas e privadas existentes na jurisdição municipal, além de manter constante contato com a Coordenação Regional de Defesa Civil e com a Coordenadoria Estadual da Defesa Civil — CEDEC, como integrantes do Sistema Estadual de Defesa Civil.

Art. 3º — O Chefe do Executivo nomeará os representantes dos órgãos da Administração direta e indireta do Município e convidará representantes dos Órgãos Estaduais, Federais e de entidades privadas que participarão da COMDEC.

§ Único — A atuação dos órgãos públicos de outras esferas e entidades privadas existentes na jurisdição municipal será sempre em regime de cooperação com a COMDEC.

Art. 4º — Entende-se por Defesa Civil, para os efeitos desta Lei, o conjunto de medidas preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar conseqüências danosas de eventos previsíveis, preservar a moral da população e restabelecer o bem-estar social, quando da ocorrência desses eventos.

Art. 5º — Constituirá, obrigatoriamente, nos estabelecimentos de ensino da Prefeitura Municipal, noções gerais sobre Defesa Civil.

RIA 023/97

TARDO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AS POR LEI:

ESOLVE

MATIUSSI, brasileiro, casado, portador do RG. nº de Chefe da Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal, atribuições descritas na Lei 001/97, de 10 de março de

es em contrário.

na data de sua publicação, com efeito retroativo a

e março de 1997.


AUDIO COTARDO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua da Gruta, 101 — Fone/Fax: (042) 744-137 — CEP 85.230-000 — Santa Maria do Oeste — Paraná

LEI Nº 88

Sumário: Reconhece de Utilidade Pública o PROVOPAR de Santa Maria do Oeste, e de outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, o "PROVOPAR", Programa de Voluntariado Paranaense do Município de Santa Maria do Oeste.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, em 19 de março de 1997.

Luis de Souza Leal
Prefeito Municipal
Alceu da Silva
Dir. Administrativo

A
do
Dir.
Sra. M.

PORTARIA Nº 095/97

DR LUIZ DE SOUZA LEAL, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO

PORTARIA Nº 096/97

O SENHOR LUIZ DE SOUZA LEAL, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO